

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.802, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Homologa o Dossiê Eleitoral referente ao Processo Eleitoral Extraordinário do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o inciso XIII do artigo 18 do Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 4.800, de 13 de dezembro de 2013, que determina a realização de Processo Eleitoral Extraordinário no âmbito do CORECON-PA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 16.050/2013;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 49/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 68 da Resolução nº 1.865/2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO que a próxima Reunião Plenária do COFECON ocorrerá somente nos dias 28 e 29 de março de 2014;

CONSIDERANDO solicitação do CORECON-PA formalizada por meio do Ofício nº 091/2014/CORECON-PA, datado de 7 de março de 2014, que requer o envio do resultado do processo eleitoral extraordinário, que elegeu 1/3 dos Conselheiros Efetivos e Suplentes para o exercício de 2014 a 2016 do CORECON-PA;

CONSIDERANDO a necessidade de urgente regularização da composição do Plenário do CORECON-PA.



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* do plenário, o Dossiê Eleitoral do Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA e declarar a "Chapa +VALOR" eleita para renovação de terço de Conselheiros constituída pelos economistas Raul Paulo Sarmento, Rinaldo Ribeiro Moraes e Armando Lírio de Souza como Conselheiros Efetivos para o período de 2014 a 2016; e Lady Francis Araújo Rodrigues, José de Lima Pereira e José do Egypto Vieira Soares Filho como Conselheiros Suplentes para o período de 2014 a 2016.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2014.

ECON. PAULO DANTAS COSTA Presidente